



**CONVENÇÃO EVANGÉLICA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO DISTRITO FEDERAL**

Av. Comercial Sul, QSA 12 Lote 07, Ed. Jebrini, Taguatinga Sul, Brasília - DF

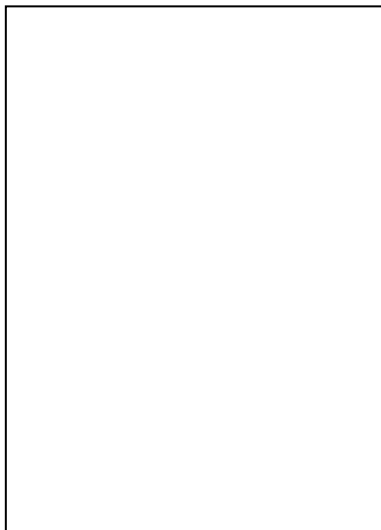
CEP 72015-120

Fone: (61) 3224-9817

www.ceaddif.com.br

**COMISSÃO TEMPORÁRIA ELEITORAL**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**



Fotografia recente do candidato, tamanho 5x7, sem moldura, em papel fotográfico, frontal e sem adornos que tenham conotação eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento pelo eleitor

1. Identificação do Candidato			
Nome Completo:			
Cargo a que pretende concorrer:			
Nome p/ Cédula (até 20 caracteres):			
Endereço para o recebimento de intimações e comunicados da CTE:			
Cidade/UF:			CEP:
Celular: ( )		Fone: ( )	
E-mail ( <u>obrigatório</u> ):			
Data de nascimento:		Sexo: ( ) Masc ( ) Fem	
Nacionalidade:		Naturalidade:	UF:
CPF:	Identidade:		Órgão Exp:
Est. Civil:		Escolaridade:	
Igreja Filiada a que pertence/Cidade/UF:			
Assinatura do Candidato:			



## CONVENÇÃO EVANGÉLICA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO DISTRITO FEDERAL

Av. Comercial Sul, QSA 12 Lote 07, Ed. Jebrini, Taguatinga Sul, Brasília - DF

CEP 72015-120

Fone: (61) 3224-9817

www.ceaddif.com.br

### 2. Mini Currículo (Opcional – máx. 400 caracteres)

### 3. Documentos que deverão acompanhar o pedido

Conforme Art. 105 do Regimento Interno da CEADDIF, devem acompanhar este Requerimento de Registro de Candidatura:

- Certidão Negativa da Justiça Criminal do Distrito Federal ou do Estado de residência do candidato;
- Certidão Negativa da Justiça Federal.

### 4. Impedimentos e observações

**Poderão se registrar como candidatos e participar das eleições quaisquer membros da CEADDIF, exceto os(as):**

I – que estejam em litígio com a CEADDIF (Estatuto da CEADDIF, art. 62, inciso I);

II – inadimplentes (Estatuto da CEADDIF, art. 62, inciso II);

III – que excederem os limites estabelecidos no art. 60, §4º (Estatuto da CEADDIF, art. 62, inciso III);

IV – Ministros(as) jubilados(as), que fizerem opção positiva conforme os arts. 64, inciso VIII e 66, inciso V (Estatuto da CEADDIF, art.62, IV);

#### **Observações:**

1 – Cada candidato indicará, no ato da inscrição, o cargo ao qual deseja concorrer (Estatuto da CEADDIF, art. 60, IV).

2 - Os cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-presidentes, 1º e 2º Secretários(as) e 1º e 2º Tesoureiros(as) serão exercidos por Convencionais residentes e domiciliados(as) no Distrito Federal ou Região Integrada do Distrito federal e Entorno (RIDE) (Regimento Interno da CEADDIF, art. 99).



## CONVENÇÃO EVANGÉLICA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO DISTRITO FEDERAL

Av. Comercial Sul, QSA 12 Lote 07, Ed. Jebrini, Taguatinga Sul, Brasília - DF

CEP 72015-120

Fone: (61) 3224-9817

www.ceaddif.com.br

3 - O(A) candidato(a) a qualquer dos cargos de 3º, 4º e 5º vice-presidentes concorrerá automaticamente aos três cargos, observado o disposto no art. 102. (Regimento Interno da CEADDIF, art. 118).

4 – Não havendo mais de um postulante ao cargo, o candidato único fica eleito automaticamente como aclamado (estatuto da CEADIFF, art. 60, Parágrafo único).

5 – Para contemplar a maior quantidade possível de regiões fora do Distrito Federal e Região Integrada do Distrito Federal e Entorno (RIDE), cada região elegerá apenas um(a) vice-presidente, considerando-se eleito(a) o(a) primeiro(a) mais votado(a) de cada região (Regimento Interno da CEADDIF, art. 119).

6 - Poderão votar todos os membros pessoas naturais da CEADDIF, no gozo dos seus direitos estatutários (Estatuto da CEADDIF, art. 35, § 3º), e que tenham realizado sua inscrição para participação na 114ª AGO até dia 30 de agosto de 2022, não se admitindo inscrição após tal prazo (Instrução CTE/CEADDIF Nº 1, de 30 de maio de 2022, art. 2º).

7 – Os cargos de 3º a 5º Secretários acompanharão respectivamente os 3º a 5º Vice-Presidentes, de acordo com a região representada pelo Vice-Presidente eleito (Estatuto da CEADDIF, Art. 10, § 3º).

**Ciente do Candidato:**